



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo n. 05/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente termo tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor total
1	Inscrições para Curso Presencial “Orçamento Público Municipal: Análise Técnica e Aprovação da LDO no Legislativo”	Un	2	R\$ 3.580,00

1.2 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade, Art. 74 inciso III alínea f.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A presente contratação possui respaldo no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação seja online ou presencial são necessários para o aperfeiçoamento dos e/ou servidores públicos municipais, comissionados ou que compõem outros setores da Câmara Municipal de São José do Cerrito, Santa Catarina. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade.

3.2 É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria continua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

3.3 Por isso a capacitação dos vereadores e/ou servidores representa elemento essencial ao alcance desse objetivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os Requisitos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O curso será presencial na cidade de Florianópolis, SC, no endereço: Centro de Estudos da Administração Pública CEAP BRASIL, Rua Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 – Centro, CEP: 88015-710, Florianópolis – SC.

5.2 Terá duração de 4 (quatro) dias, com a seguinte programação:

“Orçamento Público Municipal: Análise Técnica e Aprovação da LDO no Legislativo”



Programação

27/05/2025 - Terça feira - 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

28/05/2025 - Quarta feira - 08h às 12h

Módulo 1 - Fundamentos do Orçamento Público Municipal

- Sistema orçamentário brasileiro: PPA, LDO e LOA
- Princípios orçamentários
- Ciclo orçamentário e calendário fiscal
- Papel do Legislativo no processo orçamentário
- Interface entre o Executivo e o Legislativo

28/05/2025 - Quarta feira - 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultoria Personalizada

29/05/2025 - Quinta feira - 08h às 12h

Módulo 2 - Análise Técnica da LDO no Legislativo

- O que é a LDO e qual sua finalidade
- Elementos obrigatórios da LDO segundo a LRF
- Metas fiscais e riscos fiscais
- Anexo de metas e anexo de riscos
- Regras para alteração da LDO.
- Como interpretar os dados e anexos da LDO
- Pontos críticos de atenção: metas, prioridades e limites
- Compatibilidade com o PPA e a LOA
- Instrumentos de fiscalização e controle
- Boas práticas para análise técnica e pareceres

29/05/2025 - Quinta feira - 14h às 17h

Atividade Eletiva: Consultoria Personalizada

30/05/2025 - Sexta Feira - 08h às 12h

Módulo 3 - Processo Legislativo de Discussão e Aprovação da LDO

- Tramitação da LDO na Câmara Municipal
- Atuação das comissões temáticas (especialmente a Comissão de Finanças)
- Elaboração de emendas parlamentares
- Audiências públicas: quando e como realizar
- Votação e publicação da LDO antes do recesso parlamentar

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados e prazo de garantia ou validade;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.6 Manter as certidões fiscal, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.



8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1 A exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são usuais para a generalidade dos objetos.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

10.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.15 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação técnica

10.17 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 3- 3.3.90.00.00.00.00.00.

13.001 - CAMARA DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - 1.500.0000.0800 - RECURSOS ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, 23 de maio de 2025.

HELIO MATOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara